



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.528/2003

**“DISPÕE SOBRE A
REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE –
MT, REVOGANDO A LEI N.º
2.325/01”.**

**JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal
de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Esta Lei Dispõe sobre a reorganização da
estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea
Grande – MT, com a finalidade de assegurar a continuidade
de ação administrativa e eficiência dos serviços do Poder
Legislativo.**

Art. 2º - Fica alterado a estrutura organizacional da Câmara municipal de Várzea Grande em que trata os Anexos I, II e III da Lei 1.363/01.

Art. 3º - Fica estabelecida a nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, com os cargos em provimentos de comissão e de efetivos/estáveis, conforme Anexos I, II, III, V e VI partes integrantes desta Lei.

Art. 4º - Ficam todos os cargos de provimento em comissão não contemplados no Anexo II, parte integrante desta Lei, extintos a partir da aprovação e sanção da presente Lei.

Art. 5º – No Anexo II, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal em Provimento de Comissão, ficam criados 01 (um) cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Materiais, 01 (um) cargo de Chefe de Patrimônio, 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, 01 (um) Chefe de Atividade Parlamentar, 03 (três) cargos de Secretário de Atividades Parlamentar e 03 (três) cargos de Assistente de Controle Interno, 01 (um) cargo de Secretário Executivo e 01 (um) cargo de Jardineiro.

Art. 6º - No Anexo III, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal de Efetivos/Estáveis, ficam criados 01 (um) cargo de Técnico Administrativo e Financeiro (TNS), 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar (Nível Médio), 01 (um) cargo de Assistente Técnico de Planejamento (TNS) e 01 (um) cargo de Assistente Legislativo.

Art. 7º - Fica extinto o cargo de enfermeiro, sendo que o servidor (a) ocupante do referido cargo deverá ser reenquadrado no cargo de Assistente Legislativo criado por esta Lei.

Art. 8º - Fica extinto o cargo de escrituraria, sendo que o servidor (a) ocupante do referido cargo deverá ser reenquadrado no cargo de Agente Administrativo.

Art. 9º - Fica estabelecida a nova estrutura dos Gabinetes da Presidência, da Primeira Secretaria e dos Senhores Vereadores conforme Anexo IV e V, parte integrante desta Lei.

Art. 10º - Fica instituído o Lotacionograma do Pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, constante nos Anexos I, II, III, IV e V que faz parte integrante desta Lei.

Art. 11º - A política Salarial deverá ser estabelecida através de Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.325/01.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 12 de março de 2003.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
CÂMARA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE
QUADRO DE PESSOAL EM PROVENTOS DE COMISSÃO

Nº	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	QT.	SALÁRIO	GRATIF.	TOTAL
01	COORD. ADM FINANC	MÉDIO	01			
02	COORD. TÉCNICO	MÉDIO	01			
03	CHEFE DIV REC. HUMANOS	MÉDIO	01			
04	CH DIV CONT/ORÇ	MÉDIO	01			
05	CH DIV SER GER.	MÉDIO	01			
06	CH DIV LIC/COMP	MÉDIO	01			
07	CH DIV ALM/MAT	MÉDIO	01			
08	CH DIV PATRIM	MÉDIO	01			
09	CH PROC LEG	MÉDIO	01			
10	CH ATIVIDADE PARLAMENTAR	MÉDIO	01			
11	ASSIST. ORÇAM.	MÉDIO	01			
12	ASS. JURIDICO	SUPERIOR	02			
13	SEC ATIV PARL	MÉDIO	03			
14	ASS CONTR INTER	MÉDIO	03			
15	JARDINEIRO	ELEMENTAR	01			
16	SECRETÁRIO EXECUTIVO	MÉDIO	01			

QUADRO DE NATUREZA ESPECIAL

CARGOS	QT	QUALIF.	SALÁRIO	GRATIF.	TOTAL
DIRETOR GERAL	01				
CONS. TÉC. JURÍDICO	01	SUP/ESPEC			
CONS. TÉC. ECONÓMICO	01	SUP/ESPEC			
AUDITOR INTERNO	01	SUP/ESPEC			

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO/ESTÁVEIS

CARGOS	QT	QUALIFICAÇÃO	CÓDIGO	SALÁRIO
AGENTE ADM	08	MÉDIO	AG/ADM	
SERVENTE	06	ELEMENTAR	AG/SERV GERAIS	
MOTORISTA	04	ESPECÍFICO	MOT	
ZELADOR	04	ELEMENTAR	VIG	
ASSIST. LEGISLATIVO	03	MÉDIO	ASS/LEG	
BEL CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
DIGITADOR	01	ESPECÍFICO	DIG	
SEG. PARLAMENTAR	02	ELEMENTAR	SEG/PARL	
REVISORA DE TEXTO	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
ASSESSORA CONTÁBIL	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
TÉCNICO ADM. E FINAC.	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
ASSIST. TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	01	SUP/ESPECÍFICO	TNS	
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	MÉDIO	ASS/PARL	
CHEFE DE GABINETE	01		CH/GAB	

ANEXO IV

ESTRUTURA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CARGOS	Nº DE CARGOS	SÁLARIO
COORD. GERAL DE GABINETE	01	
CHEFE DE GABINETE	01	
ASSESSOR ESPECIAL	01	
ASSESSOR DE IMPRENSA	02	
SEG. PARALAMENTAR	01	
CONSULTOR TÉCNICO	01	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	
MOTORISTA	01	

ESTRUTURA DO GABINETE DA 1ª SECRETARIA

CARGOS	Nº DE CARGOS	SÁLARIO
COORD. GERAL DE GABINETE	01	
CHEFE DE GABINETE	01	
ASSESSOR ESPECIAL	01	
CONSULTOR TÉCNICO	01	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	01	
MOTORISTA	01	

ANEXO V

ESTRUTURA DE GABINETES DOS VEREADORES

CARGOS	Nº DE CARGOS	SÁLARIO
COORD. GERAL DE GABINETE	17	
CHEFE DE GABINETE	17	
ASSESSOR ESPECIAL	17	
CONSULTOR TÉCNICO	17	
SEGURANÇA PARLAMENTAR	17	
SECRETÁRIA EXECUTIVA	17	
MOTORISTA	17	

CARGOS DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO	SÁLARIO INICIAL
NÍVEL ELEMENTAR	
NÍVEL MÉDIO	
NÍVEL SUPERIOR (TNS)	
MOTORISTA	
DIGITADOR	

D.G.A I – REGULAMENTADO PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CÓDIGOS	REMUNERAÇÃO
DGA I	
DGA II	
DGA III	
DGA IV	
DGA V	
DAP I	
DAP II	
DAP III	

OBS: D. G. A – CARGO DE DIREÇÃO GERAL E ASSESSORAMENTO.
D. A. P – CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR.